



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.449

PUBLICADO EM
ES n.º 1335 de 02/07/1996
[Handwritten signature]

Data: 18 de junho de 1996.

**SÚMULA : Declara de Utilidade Pública
Municipal a Associação de
Pais e Mestres da Escola
Estadual Carmela Bortot
- APM.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL CARMELA BORTOT (APM), entidade sem fins lucrativos, sediada na Rua Rui Barbosa, nº 175, Bairro Bortot, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob o nº 80.870.520/0001-94.

Art. 2º - A Associação referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Gilson Marcondes e Cilmar Francisco Pastorello.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 18 de junho de 1996.

[Handwritten signature of Delvino Longhi]
Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL